



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Lei Leong Wong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e no seguimento do pedido de pareceres feito à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) e à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr.º Deputado Lei Leong Wong, de 16 de Agosto de 2026, enviada a coberto do ofício n.º 1087/GSG/SAAL/2026 da Assembleia Legislativa de 1 de Setembro de 2026 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Setembro de 2026:

Tendo em conta a importância dada às necessidades das pessoas com deficiência, o Governo da RAEM tem vindo a implementar medidas no âmbito do “Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação 2026 a 2035” (doravante, Plano de Acção), dedicando-se a acções de apoio à reabilitação e integração social das pessoas com deficiência.

Em cooperação com diversas instituições de reabilitação profissional, o Instituto de Acção Social (IAS) tem vindo a disponibilizar vários serviços que visam promover o desenvolvimento de competências das pessoas com deficiência, nomeadamente cursos de formação ocupacional, apoios à empregabilidade e serviços de apoio para trabalhadores, entre outros. Em 2026, foi optimizada a colocação dos recursos humanos nas instituições de reabilitação profissional, para reforçar o acompanhamento das pessoas com deficiência após a sua entrada no mercado de trabalho, aumentando assim a sua capacidade de adaptação e facilitando a estabilidade no emprego. Ademais, o IAS tem vindo a fomentar a realização de acções educativas e de sensibilização a nível comunitário na vertente de reabilitação por parte das organizações não-governamentais. O IAS tem cooperado com a DSAL, no âmbito do “Plano de Atribuição de Prémios aos Melhores Empregados Portadores de Deficiência e às Entidades Empregadoras Reconhecedoras do Talento de Pessoas Portadoras de Deficiência”, de modo a estimular e promover a contratação de pessoas com deficiência e aumentar as oportunidades de emprego.



No que toca à empregabilidade das pessoas com deficiência, a DSAL constituiu o “Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento de Capacidades”, pelo qual os trabalhos de emparelhamento profissional para as pessoas portadoras de deficiência são realizados em regime de casos individualizados, procurando disponibilizar-lhes apoio e aconselhamento profissional adequados de acordo com as suas necessidades. Tendo em vista o aumento da eficácia dos emparelhamentos profissionais, é realizada em cada semestre, uma sessão específica de emparelhamento profissional intitulada “Feliz de ver – Vontade de contratar”, destinada às pessoas portadoras de deficiência. Para tal, são convidadas as empresas contratantes a proporcionarem vagas ocupacionais de acordo com as habilitações literárias e as competências técnicas de cada candidato, tendo como objectivo aumentar a eficiência de articulação de emprego.

A fim de melhorar as condições de emprego dos estudantes beneficiários da educação especial e inclusiva, na época de conclusão dos cursos lectivos de cada ano, a DSAL promoverá as “Actividades de Experiência de Emprego” através da cooperação com diferentes instituições e empresas, auxiliando os estudantes do ensino secundário em questão a aumentar sua empregabilidade. Outrossim, no âmbito do Plano de Acção, foram introduzidas igualmente múltiplas medidas de apoio à integração no mercado de emprego destinadas às pessoas portadoras de deficiência, a saber: o “Projecto Piloto de Experiência no Trabalho” que visa disponibilizar aos alunos do ensino inclusivo oportunidades de estágio no contexto real de trabalho, bem como a realização de palestras temáticas sobre a segurança e saúde ocupacional e sobre a legislação do âmbito laboral, cujo objectivo consiste em fortificar o seu conhecimento do ambiente de trabalho e a salvaguarda dos seus próprios direitos e interesses laborais.

No que diz respeito à avaliação de incapacidade, com a entrada em vigor do regulamento administrativo n.º 3/2011- regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão (doravante, regime de avaliação de incapacidade), o IAS tem vindo a realizar o acompanhamento da execução do regime, com o apoio dos peritos da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Federação Chinesa de Portadores de Deficiência (CDPF, sigla em inglês). A revisão do actual regime foi feita por convite e por peritos do interior da China e internacionais organizados através do apoio da Federação, tendo sido concretizadas várias medidas de melhoria. O IAS irá continuar a acompanhar as tendências políticas internacionais da área da deficiência e manter a comunicação sobre a actualização de critérios e indicadores de avaliação de incapacidade com o grupo de peritos, no sentido de otimizar o actual regime de forma adequada e de acordo com as necessidades locais.

No que se refere à disponibilização de lugares de estacionamento, a DSAT tem mantido uma atenção constante às necessidades de deslocação das pessoas portadoras de deficiência. Para além de ter já disponibilizado nas vias públicas 104 lugares de estacionamento para automóveis ligeiros e 23 lugares para motociclos e ciclomotores destinados a pessoas portadoras de deficiência, diversos parques de estacionamento públicos encontram-se actualmente também dotados de lugares de estacionamento acessíveis. Os lugares de estacionamento públicos constituem recursos públicos, portanto, a DSAT pondera e equilibra, de forma global, as necessidades de estacionamento dos diversos condutores, incluindo as pessoas portadoras de deficiência, procedendo à afectação e utilização racionais dos diversos tipos de lugares de estacionamento.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr.º Deputado Lei Leong Wong pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 14 de Setembro de 2026.

O Presidente do IAS

Hon Wai